

LEI Nº 806/1996

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o valor do contrato do representante do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica Poder Executivo autorizado a alterar o valor do contrato do representante do Conselho Tutelar de Itambaracá para R\$ 381,92 (Trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

ART. 2º - O valor será automaticamente reajustado em conformidade com aumento do funcionalismo público municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 1996.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 01/07 a 15/07/1996